

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE PRECIFICAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU DISPONIBILIZADOS PELA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA 2025

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objeto apresentar a metodologia de precificação dos serviços prestados e/ou disponibilizados e o sistema de pagamento no qual se demonstra a composição das despesas de funcionamento e de produção de serviços da Fundação estadual de Saúde/FUNESA na área da saúde pública, previstos no Contrato Estatal de Serviços/CES e no PAA/2025, ofertados de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS, observando-se, no tocante aos recursos financeiros, o disposto na Lei Orçamentária Anual do Estado de Sergipe e no orçamento do Fundo Estadual de Saúde, e, ainda na Lei Estadual n.º 6.341/08 e demais normas pertinentes.

Conforme consta na Cláusula Oitava, item 8.1/CES-FUNESA, “O Sistema de Pagamento é o conjunto de normas, procedimentos, instrumentos e sistemas operacionais integrados, que estabelece a metodologia para o cômputo dos valores dos objetos contratados e as regras de transferência de fundos entre SES e a Fundação.

Tem finalidade de induzir práticas de gestão que buscam garantir a eficiência do gasto público, a sustentabilidade financeira, operacional e melhores práticas assistenciais.

Por conseguinte, segue a apresentação da metodologia de cálculo da formação dos preços dos produtos e a sistemática de pagamento mensal realizada pela SES a FUNESA.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU DISPONIBILIZADOS

Os serviços prestados e/ou disponibilizados pela FUNESA que estão descritos no anexo I do PAA/2025 são:

1 Ações Educacionais no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe- ESP/SE (aprovada pela

Lei nº 8.733 de 13 de agosto de 2020): Educação Permanente, Educação Profissional, Pós-Graduação, Materiais de Informação, Educação e Comunicação e Tecnologias Aplicadas a Educação na Saúde (Telessaúde e Educação à Distância - EAD;

2 Materiais De Informação, Educação e Comunicação – IEC;

3 Ações de Promoção, Prevenção e Assistência à Saúde: assistência odontológica ambulatorial especializada; e ações de apoio à Atenção Básica, a promoção, prevenção e proteção da Saúde Coletiva e Individual.

METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE PAGAMENTO

A metodologia de cálculo da SES para precificar serviços prestados e/ou disponibilizados pela FUNESA, bem como as normas de pagamentos mensais a serem efetuados são as mesmas que foram utilizadas no Plano Anual de Atividade/2023 e 2024 desta Fundação, a saber:

1 - NORMATIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS MENSAIS DA SES À FUNESA:

1.1 – Os pagamentos mensais deverão ser realizados pela SES obedecendo à ordem de chegada das Notas Fiscais, considerando que os pagamentos não efetuados dentro do mês poderão ser pagos até o décimo dia útil do mês subsequente;

1.2 – Serão descontados destes pagamentos os valores realizados com o pagamento dos servidores públicos cedidos pelo Estado de Sergipe à FUNESA, nos termos da legislação específica;

1.3 Os desembolsos mensais representam uma ESTIMATIVA de repasse mensal para a FUNESA, considerando que as ações pactuadas no anexo I serão executadas a partir de cronograma construído com a FUNESA e a SES. As ações que fazem parte desse cronograma serão pagas conforme sua execução e o orçamento apresentado.

1.4 Os valores para ações de investimento serão pagos mediante apresentação do cronograma de desembolso, o qual poderá ser alterado, desde que devidamente justificado e autorizado pela SES.

1.5 Para o recebimento dos pagamentos mensais, a FUNESA deverá entregar a SES nota fiscal/fatura referente aos serviços executados a cada mês;

1.6 A FUNESA, além da Nota Fiscal referente aos serviços executados a cada mês, deverá entregar relatório mensal de atividades, via E-Doc.

2 - PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU DISPONIBILIZADOS PELA FUNESA:

2.1 – A metodologia de cálculo para precificar a produção da FUNESA é balizar os valores a serem pagos mensalmente a que se referem os itens anteriores, leva em consideração: a Capacidade Instalada, a Capacidade Produtiva e o volume de Investimento.

2.2 – O pagamento das Capacidades Instaladas e Produtivas abrange os recursos financeiros necessários para a FUNESA manter em funcionamento as suas unidades, cumprindo as metas de produção estabelecidas no Anexo Técnico I, considerando como:

- Pagamento da Capacidade instalada - financiamento das despesas fixas para manutenção da estrutura predial e de bens duráveis, custeio da folha de pessoal e dos processos ligados indiretamente à produção dos serviços das unidades integrantes da FUNESA.
- Pagamento da Capacidade Produtiva - financiamento das despesas variáveis, diretamente vinculadas à produção dos serviços contratados.

2.3 - O pagamento está condicionado ao cumprimento das metas estipuladas para cada ação, seguindo a metodologia abaixo:

a) Ações financiadas por custeio global: assistência odontológica ambulatorial especializada – CEO.

b) Ações financiadas por produtos apresentados: Ações de Educação e as Ações de Apoio à Atenção Básica, a Promoção, Prevenção e Proteção da Saúde Coletiva e Individual.

DESEMBOLSO FINANCEIRO MENSAL DE PAGAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PAA DA FUNESA EM 2025

O volume de recursos financeiros necessários para pagamento dos serviços a serem ofertados pela FUNESA, levando-se em consideração a capacidade instalada, a capacidade produtiva e os investimentos previstos no seu PAA/2025, serão da ordem de **R\$72.030.098,20 (setenta e dois milhões, trinta mil, noventa e oito reais e vinte centavos)** conforme demonstrativo de pagamento em anexo.

A sustentabilidade do projeto de funcionamento da FUNESA no âmbito da gestão, administração e prestação de serviços, exercidos de acordo com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS, está garantida na medida em que se constata, através da informação e dados apresentados nesta justificativa, os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade para com as despesas assumidas pela administração pública no desempenho de suas atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerado a proposta de PAA, o orçamento de 2025 foi elaborado tendo em vista levantamento de atividades/ações para 2025 realizado junto às áreas técnicas da SES, sob a supervisão e liderança da Coordenação do Núcleo de Educação Permanente (NEPS/SES) durante os meses de novembro e dezembro deste ano;

Considerando que o valor global deste PAA 2025 é de R\$72.030.098,20 (setenta e dois milhões, trinta mil, noventa e oito reais e vinte centavos), orçamento este que foi composto pelo levantamento das necessidades de ações educacionais e serviços de saúde feitos pelas áreas técnicas da Secretaria, em consonância com o Plano Estadual de Saúde (PES), Programação Anual de Saúde (PAS) e demais instrumentos de gestão pactuados para o exercício de 2025;

Considerando que, em relação ao PAA 2024, não houve aumento, não necessitando da mesma média de acréscimo do exercício anterior, apesar do aumento de Ações, também como à necessidade de custeio da ampliação de ações e serviços de saúde para 2025, Ações de Gestão em Saúde– Acone com base no protocolo dos CEOs e fluxos assistenciais definidos, orientando os processos de programação da assistência, assim como o planejamento e a implementação das ações necessárias para melhorar o acesso dos usuários; implementação de uma nova unidade de CEO no interior do Estado.

Considerando, além disso, com criação da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), no âmbito da Funesa, por meio da Lei nº 8.733 de 13 de agosto de 2020 (anexa), onde houve um aumento do escopo de ofertas educacionais para redes acrescentadas, como a oferta de 2 cursos de especialização em saúde e um projeto de implantação de residências médicas, uni e multiprofissionais.

Considerando, ainda, que a Funesa, enquanto Fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos é detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) que possibilita a isenção das contribuições sociais e a celebração de convênios com o poder público;

Conforme demonstrado acima, considerando o impacto financeiro já demonstrado em comparação com o PAA 2024 não está fora do previsto, fica comprovado que é vantajoso para a administração pública a formalização do referido Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços da FUNESA nº /2025.

Aracaju, 11 de dezembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Vítor Luís Freire de Souza
Diretor(a) Administrativo e Financeiro

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0JS0-ELAX-FW12-XJB4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Vítor Luís Freire de Souza - 11/12/2024 19:02:44 (Docflow)